

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e TROPICAL TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 002/2024 (protocolo n.º **21.876.583-1**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de passagens aéreas/terrestres e serviços correlatos e/ou interdependentes, para a 53ª Missão Econômica e de Amizade ao Japão (IBJ), que acontecerá no período de 12 a 22 de abril de 2024. Valor: O valor total do contrato é de **RS 81.000,12 (Oitenta e um mil reais e doze centavos)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **60 dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 27 de março de 2024.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

29074/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
217/2022 PDI	UEL	2	13/05/2025	13/08/2025	27/03/2024
229/2022 PDI	UEL	2	13/05/2025	13/08/2025	27/03/2024
278/2022 PDI	UEL	1	25/05/2025	25/08/2025	27/03/2024
407/2022 PDI	UEL	1	13/07/2025	13/10/2025	27/03/2024
238/2022 PDI	UEL	1	19/05/2025	19/08/2025	27/03/2024
235/2022 PDI	UEL	2	20/05/2025	20/08/2025	27/03/2024
237/2022 PDI	UEL	1	19/05/2025	19/08/2025	27/03/2024
231/2022 PDI	UEL	1	13/05/2025	13/08/2025	27/03/2024
232/2022 PDI	UEL	1	13/05/2025	13/08/2025	27/03/2024
225/2022 PDI	UEL	1	20/05/2025	20/08/2025	27/03/2024
223/2022 PDI	UEL	1	13/05/2025	13/08/2025	27/03/2024
224/2022 PDI	UEL	1	20/05/2025	20/08/2025	27/03/2024
220/2022 PDI	UEL	1	20/05/2025	20/08/2025	27/03/2024
234/2022 PDI	UEL	1	19/05/2025	19/08/2025	27/03/2024
218/2022 PDI	UEL	1	13/05/2025	13/08/2025	27/03/2024

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

29160/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 013/2024 PDI	UNI CENTRO	R\$ 828.846,80	Projeto 21.784.062-7 – Processo de Inexigibilidade n.º 03/2024	01/04/2024	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

29860/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 011/2024 PDI	UEPG	R\$ 100.000,00	Projeto PBA202327 1000012 – Chamada de Projetos n.º 17/2023	27/03/2024	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

29193/2024

Ato da Diretoria Executiva 039/2024

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, com o objetivo de estabelecer as normas de concessão de bolsas, visando a capacitação de recursos humanos e/ou incentivo à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica, extensão universitária e inovação, torna público o Regulamento de Bolsas, na forma do Anexo I do presente ato.

ANEXO I - REGULAMENTO DE BOLSAS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

1. OBJETIVO

Estabelecer as normas de concessão, implantação e acompanhamento de bolsas vinculadas às chamadas públicas de projetos (CP's) e aos processos de inexigibilidade de chamada pública de projetos (PI's) da Fundação Araucária.

2. DEFINIÇÃO

Bolsas são instrumentos de apoio para a formação e capacitação de recursos humanos, de apoio e incentivo à execução de projetos de pesquisa básica, aplicada ou de desenvolvimento tecnológico, bem como de apoio às atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico e inovação. Além disso, a bolsa não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para a concedente, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o previsto no inciso I do art. 106 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966.

3. FORMA DE CONCESSÃO

As bolsas serão vinculadas a projetos selecionados por meio de CP's e PI's da Fundação Araucária ou a projetos vinculados a ações estratégicas em C&T, podendo ser contratadas por cotas institucionais ou diretamente com os pesquisadores, de acordo com as especificações constantes nos respectivos instrumentos convocatórios ou nos termos de concessão de bolsas.

4. DA TIPIFICAÇÃO DAS BOLSAS

São as seguintes as modalidades e tipos de bolsas:

4.1 Bolsas de Cota Pessoal:

4.1.1 Pós-Doutorado;

4.1.2 Doutorado;

4.1.3 Mestrado;

4.1.4 Produtividade em Pesquisa;

4.1.5 Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico/Extensão;

4.1.6 Pesquisador Visitante;

4.1.7 Bolsa-Empresa;

4.1.8 Iniciação Científica;

4.1.9 Bolsa Técnico;

4.1.10 Profissional Top Manager Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.2 Bolsas de Cota Institucional:

4.2.1 Iniciação Científica;

4.2.2 Iniciação Científica Júnior;

4.2.3 Iniciação Tecnológica;

4.2.4 Bolsa Técnico I;

4.2.5 Bolsa Técnico II;

4.2.6 Bolsa Produtividade (Sênior e de Pesquisa);

4.2.7 Desenvolvimento Tecnológico, Nível: 1A,1B, 1C, 1D, 2;

4.2.8 Mestrado;

4.2.9 Doutorado;

4.2.10 Pós doutorado Júnior;

4.2.11 Pós doutorado;

4.3.12 Pesquisador visitante;

4.4.13 Pesquisador Visitante Especial;

4.5.14 Bolsas-empresas.

5. REQUISITOS GERAIS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 As bolsas são concedidas pelo mérito da proposta, a Instituições ou a pesquisadores que satisfaçam os pré-requisitos, as condições e os critérios de qualificação estabelecidos pela Fundação Araucária por meio de CP's ou de PI's da Fundação Araucária.

5.2 A concessão das bolsas requer a manifestação formal da Instituição na qual será desenvolvida a atividade, concordando com o desenvolvimento do projeto em suas instalações.

5.3 O julgamento e a classificação das bolsas serão feitos com base em pareceres técnicos da Fundação Araucária, de consultores "ad hoc", do Conselho Paranaense de Pró Reitores de Pesquisa e Pós - Graduação (CPPG) ou dos Comitês Assesores de Áreas (CAAs) da Fundação Araucária ou, no caso das Bolsas de Cota Institucional, por Comitê de bolsas institucionais local ou avaliadores designados pela Instituição.

5.4 As recomendações dos consultores "ad hoc", do Conselho Paranaense de Pró Reitores de Pesquisa e Pós - Graduação (CPPG) e dos Comitês Assesores de Áreas (CAAs) da Fundação Araucária ou das